

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 – MDR/CAIXA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público da administração direta do Município de Paudalho, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, estabelecida na Av. Raul Bandeira, 021, Centro, Paudalho-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, portadora do RG nº 6.403.826 SDS/PE e inscrito no CPF nº 053.901.384-65, e do outro lado, a empresa **UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua da Aurora, 325, Sala 1011, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.724.778/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Romão Sampaio Alves, CPF nº 113.196.584-15, portadora do RG nº 792.827 SSP/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de **21/02/2022**, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1.O Valor Inicial do **CONTRATO Nº 015/2022**, corresponde a **R\$ 4.282.556,26 (Quatro Milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos);**

2.2. O Valor referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será de **R\$ 1.310.042,40 (hum milhão, trezentos e dez mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos);**

2.3.O valor atualizado após o Reequilíbrio Econômico Financeiro passará a ser de **R\$ 6.555.875,66 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

2.4.Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de sua assinatura.

2.5. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALORES LICITADOS			VALORES REAJUSTADO			IMPACTO FINANCEIRO
						CUSTO UNITARIO	UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	CUSTO UNITARIO	UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	
1.5.3	SINAPI	41955	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	868.32	R\$ 1.023.98	R\$ 1.224.78	R\$ 1.063.500.95	R\$ 1.624.35	R\$ 1.947.73	R\$ 1.691.252.91	R\$ 627.751.95
1.5.4	SINAPI	1518	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	821.71	R\$ 1.074.15	R\$ 1.284.79	R\$ 1.056.724.79	R\$ 1.763.95	R\$ 2.115.12	R\$ 1.738.015.25	R\$ 682.290.46





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será no valor total de **R\$ 1.310.042,40 (hum milhão, trezentos e dez mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos);**

3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 na classificação abaixo: Funcional Programática: 15.451.1502.3007.0000 - Natureza da Despesa: 44.90.51.00.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada nos autos e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

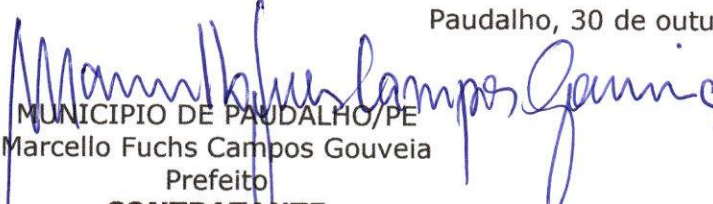
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

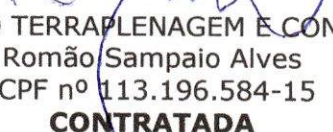
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Paudalho, 30 de outubro de 2023


MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
CONTRATANTE


UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Romão Sampaio Alves
CPF nº 113.196.584-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 066184344-08

2. _____
CPF/MF nº _____